

EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIAS, TREINAMENTOS PARA FORMAÇÕES DE MULTIPLICADORES, CAPACITAÇÕES E PRODUÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional Rondônia SENAR/AR/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.293.236/0001-14, com sede na Avenida Getúlio Vargas 1454 Bairro Santa Bárbara - Porto Velho-RO, torna público o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIAS, TREINAMENTOS PARA FORMAÇÕES DE MULTIPLICADORES, CAPACITAÇÕES E PRODUÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** ao SENAR/AR-RO, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos, com fundamento no art. 9º, XII c/c art. 10, caput do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, (**inexigibilidade de licitação**), aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006, e nas normas internas de contratação de prestação de serviços, o qual tem como objetivo o recrutamento de pessoas jurídicas, conforme necessidade do SENAR/AR-RO, que serão convocados os integrantes do Banco de Cadastro para participarem das fases de habilitação para composição do Banco de empresas Credenciadas como Prestadoras de Serviços ao SENAR/AR-RO, bem como pelas condições seguintes:

PREÂMBULO

O SENAR foi criado pela Lei n. 8.315/91, encontra-se desvinculado da administração pública. É uma instituição qualificada como "serviço social autônomo", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, a qual possui proteção constitucional contra qualquer tipo de interferência estatal em seu funcionamento, nos termos do inciso XVIII do art. 5º da Constituição Federal - CF/88, realiza o presente credenciamento visando à transparência de seu processo de contratação.

O credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência do TCU como hipótese de inexigibilidade, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de o SENAR dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão.

1. DO OBJETO

1.1 Este Credenciamento visa à constituição de um Banco de empresas Credenciadas para a contratação de prestação de serviços a serem solicitados, sob demanda, e será regido por este Edital e Anexos;

1.2 Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro **de pessoas jurídicas prestadoras de serviços especializados em consultorias, treinamentos para formações de multiplicadores, capacitações e produção de material técnico**

de média e alta complexidade com as regras definidas neste Edital e Resoluções Aprovadas pelo Conselho Administrativo do Senar sobre o tema;

1.3 O Processo de credenciamento será realizado e conduzido pelo SENAR-AR/RO;

1.4 O credenciamento de pessoa jurídica não implica na obrigação do SENAR-AR/RO de efetuar qualquer contratação, constituindo-se apenas banco de empresas e profissionais cadastradas;

1.5 Fica assegurado ao SENAR-AR/RO o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, a seu critério, sem que caiba em decorrência dessa medida qualquer indenização ou compensação aos candidatos ou reclamação deles;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste procedimento Pessoas Jurídicas que possuam objeto social compatível com o objeto deste credenciamento e que comprovem possuir profissionais com qualificação técnica e habilitatória para execução dos serviços, observadas as condições inerentes a este Edital;

2.2 Podem participar deste certame a Pessoa Jurídica enquadrada como Microempreendedor Individual (**MEI**), Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (**EIRELI**), Empresa de Sociedade Limitada (**LTDA**), Empresa de Sociedade Anônima (**S.A.**), incluem-se também as **Cooperativas de trabalho** desde que possuam em seu estatuto de criação as atividades de prestação de serviço exigível neste edital;

2.2.1 A participação dos MEI's somente será admitida quando a prestação de serviço não se enquadrar em consultoria, atividade vedada legalmente para essa modalidade empresarial;

2.3 - As empresas deverão possuir ao menos um dos CNAEs abaixo, além de outras atividades econômicas:

2.3.1 CNAE - 85.99-6/04 (Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial);

2.3.2 CNAE - 8599-6/99 (Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente),

2.3.3 CNAE - 74.90-1/03 (Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias);

2.3.4 CNAE- 74.90-1/99 (Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente);

2.4 Os CNAEs acima descrito serão exigidos de acordo com a especificidade da prestação dos serviços, em consonância com as exigências legais e recomendações dos órgãos de controle interno e externo;

2.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade daquele que as fornecer, dispondo o SENAR-AR/RO do direito de excluir deste processo de Credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta;

2.6 Conforme o tipo de prestação de serviço, as empresas prestadoras de serviços credenciadas pelo SENAR-AR/RO através deste edital deverão ter disponibilidade para atuar em todo o estado de Rondônia conforme definição do SENAR-AR/RO;

2.5 É de total responsabilidade dos interessados em participar deste edital de credenciamento a observância e ciência dos prazos e etapas de execução da habilitação jurídica e técnica ao qual seguirá o cronograma de execução estabelecido por ato de gestão do SENAR-AR/RO publicado junto a este edital, a desatenção ou não cumprimento dos prazos definidos acarretará a invalidação da solicitação de credenciamento de pessoa jurídica;

2.6 O SENAR-AR/RO não se responsabiliza pelo não recebimento de documentos ocasionados por falhas dos meios de comunicação (falta de luz, internet inacessível etc.) ou por indisponibilidade dos serviços de correios ou transporte (greve dos correios, extravio de documentos em transportadora etc.);

2.7 A simples participação neste Processo de Credenciamento evidencia ter o credenciante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;

2.8 A participação neste Credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

2.9 Nenhum profissional poderá participar deste credenciamento por intermédio de mais de uma pessoa jurídica;

2.10 Nenhum sócio poderá participar deste credenciamento por mais de uma pessoa jurídica;

2.11 O credenciamento objeto deste edital não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos profissionais credenciados e nem configura vínculo empregatício com o SENAR- AR/RO.

2.12 Não será permitido o credenciamento de pessoa física desvinculada de pessoa jurídica regularmente credenciada;

3. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS QUE:

3.1 Tenham sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o SENAR-AR/RO e até mesmo com o SENAR Central ou outras regionais, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa, **caso algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou empregado do SENAR-AR/RO;**

3.1.1 Possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas ou privadas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

3.2 Com base no posicionamento do TCU a respeito da moralidade e

impessoalidade, é vedada a participação neste certame, de pessoas jurídicas e/ou físicas que sejam funcionários ou que façam parte da diretoria de Sindicatos prestadores de serviços ao SENAR-AR/RO, e/ou que possuam algum dirigente, sócio ou profissional habilitado com relação de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com os empregados, Presidente, Vice-presidente, Conselheiros titulares ou suplentes e/ou Superintendente do SENAR-AR-RO;

3.3 Sejam constituídas na forma de ONG's, Associações, Institutos, entidades representativas de profissionais ou trabalhadores como sindicatos, conselhos de categorias ou de classes e associações ligadas ao exercício da profissão;

3.4 Nenhum sócio poderá participar deste credenciamento por mais de uma pessoa jurídica;

3.5 Nenhum profissional poderá participar deste credenciamento por indicação de mais de uma pessoa jurídica;

3.6 Não será permitida a contratação de pessoa física.

3.7 Tenham sido penalizadas pelos Órgãos de controle externo do Estado ou da União;

4 .DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

4.1 O processo de credenciamento tramitará através da plataforma Ping., conforme instruções deste Edital.

4.2 A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá acessar o site do SENAR (www.senar-ro.org.br), na aba **trabalhe conosco - Edital banco de empresas credenciadas para prestação de serviços de multiplicadores e produção de material técnico - Editais Novos**, onde conterà todas as informações necessárias para proceder a habilitação e credenciamento, notadamente:

I - Edital e seus anexos;

II - Vídeo: Manual de Cadastro na Plataforma Ping.;

III - Vídeo: Manual de Credenciamento de Pessoa Jurídica;

IV - Vídeo: Manual de Credenciamento de Profissional.

4.3 o Credenciamento é composto de 02 (duas) partes: Habilitação Jurídica e Habilitação Técnica.

4.3.1 As duas solicitações devem ser encaminhadas seguidas, uma da outra. Caso seja apresentado somente uma solicitação, será invalidado o requerimento

apresentado.

4.4 **O representante legal da Pessoa Jurídica e o profissional que não possua login e senha no sistema Ping.**, deverá acessar o site do SENAR (www.senar-ro.org.br), a b a **Sistemas**, acessar o sistema Ping (https://senar.meuping.io/r/sign_in), e se cadastrar na plataforma. Após preencher o cadastro, deverão confirmá-lo através das "Instruções de confirmação" enviadas para o endereço eletrônico informado no cadastro.

4.4.1 Caso não localize o e-mail enviado na caixa de entrada, verificar na caixa de Spam.

4.4.2 Caso já possua login e senha de acesso ao sistema Ping. não será necessário realizar novo cadastro.

4.4.3 Em Casos de problemas com acesso ao sistema ping, entrar em contato pelo e-mail: contato@pdio.com.br.

4.5 Para realizar o **pedido de inscrição da Pessoa Jurídica**, o representante da Pessoa Jurídica deverá acessar o site do SENAR (www.senar-ro.org.br), aba **Sistemas** e acessar o sistema Ping., mediante login e senha, e na aba **Meus requerimentos**, selecionar o serviço "**Solicitação de Credenciamento de Pessoa Jurídica - Edital 002/2022**", que se refira a este Edital.

4.5.1 O representante legal da Pessoa Jurídica deverá preencher atentamente o formulário "**Solicitação de Credenciamento de Pessoa Jurídica - Edital 002/2022**", anexar a documentação exigida conforme Edital e prestar as declarações necessárias para a participação neste certame.

4.5.2 Após o envio do formulário "**Solicitação de Credenciamento de Pessoa Jurídica - Edital 002/2022**", o representante legal da Pessoa Jurídica deverá anotar o respectivo número de protocolo e orientar seus profissionais a realizarem o Credenciamento de Profissionais.

4.6 Para realizar o **pedido de inscrição de Profissional**, cada profissional, munido do número de protocolo do Pedido de Credenciamento de Pessoa Jurídica, deverá acessar o site do SENAR (www.senar-ro.org.br), aba **Sistemas** e acessar o sistema Ping., mediante login e senha, e na aba **Meus requerimentos**, selecionar o serviço "**Solicitação de Credenciamento de Profissional - Edital 002/2022**" que se refira a este Edital.

4.6.1 O profissional deverá preencher atentamente o formulário "**Solicitação de Credenciamento de Profissional - Edital 002/2022**", anexar a documentação exigida conforme Edital e prestar as declarações necessárias para a participação neste certame.

4.7 Os documentos apresentados comporão o processo eletrônico de credenciamento, serão apresentados obrigatoriamente separados por arquivo, em original quando documento digital ou mediante digitalização do original, quando se tratar de documento físico.

4.7.1 Os procedimentos e as tecnologias utilizados na digitalização de documentos físicos deverão assegurar a integridade e a confiabilidade do documento digitalizado através do emprego dos padrões técnicos de digitalização para garantir a qualidade da imagem, da legibilidade e do uso do documento digitalizado, de acordo com os padrões técnicos mínimos estabelecidos no Decreto 10.278, de 18 de março de 2020.

4.7.2 Cabe ao possuidor do documento físico a responsabilidade perante o SENAR e perante terceiros pela conformidade do processo de digitalização.

4.7.3 Cada arquivo deve corresponder a um documento. Não serão aceitos conjunto de documentos apresentados em um único arquivo.

4.7.4 Não serão aceitos documentos compactados/zipados.

4.7.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, fotografados, fotos transformadas em PDF (exceto Relatório Fotográfico), ou em desacordo com os padrões mínimos de digitalização.

4.7.6 Também não serão aceitos documentos digitalizados de ponta cabeça, ou fora de sua ordem quando se tratar de documento com várias páginas.

4.7.7 Não serão aceitos documentos sem permissão de acesso, quando apresentados em nuvem (Google Drive ou OneDrive), quando não for possível acessá-los serão automaticamente desconsiderados.

4.7.8 O "pitch" (vídeo) será enviado via nuvem (Google Drive ou OneDrive) mediante link a ser informado no campo próprio do formulário "**Solicitação de Credenciamento de Profissional - Edital 002/2022**".

4.7.9 Não serão aceitos links do vídeo sem permissão de acesso, ou enviados via youtube, quando não for possível acessá-los serão automaticamente desconsiderados.

4.8 Os documentos apresentados e as informações prestadas no ato inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o SENAR/Administração Rondônia do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta;

4.9 Todos os documentos apresentados serão analisados com base nas informações e dados neles constantes, sendo facultada a solicitação de esclarecimentos

complementares. As respostas e informações complementares dos profissionais deverão ser prestadas sempre por escrito e nos prazos fixados.

4.10 Os documentos devem estar dentro do prazo de sua respectiva validade, caso possuam. Aqueles documentos que não possuam prazo de validade, serão considerados válidos, se emitidos em prazo não superior a 90 (noventa) dias;

4.11 As certidões de regularidade fiscal da pessoa jurídica devem estar válidas no prazo previsto para entrega da documentação consoante anexo- cronograma.

4.12 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos;

4.13 O envio dos documentos de credenciamento será a partir das **08h do dia 13 dezembro de 2022 com encerramento a ser definido e publicado futuramente.**

4.14 O prazo para resposta das conferências e análises de documentações da fase de Habilitação Jurídica e Habilitação Técnica serão de até **30 dias após a solicitação de inscrição.**

4.15 Quando houve devolução do requerimento para correção com status "**não aprovado**", o prazo será de **05 dias corridos** para correção e envio para nova análises.

4.15.1 Após 03 (três) devoluções para correções de documentos o processo será encerrado, não sendo possível a conclusão do credenciamento.

4.15.2 Após encerramento do processo de solicitação de credenciamento de acordo com o item 4.15.1, uma nova solicitação somente poderá ser realizada no prazo de 90 dias.

4.16 Caso, a análise documental se der após o decurso de prazo para credenciamento pelo volume de participantes, não haverá segunda oportunidade de reenvio dos documentos, por conseguinte, a empresa e/ou o profissional não serão credenciados.

5. CONCEITUAÇÃO DOS TIPOS SERVIÇOS

5.1 Para fins conceituais e enquadramento do presente edital ao caso concreto, considera-se capacitação e consultoria especializada os serviços na atividade que constituam reflexo e a atividade profissional diagnóstica e formulação de soluções acerca de um assunto ou especialidade de profissionais detentores desse conhecimento, desta forma, no intuito de facilitar o entendimento, fica delimitado no âmbito do presente edital a definição de serviços especializados em duas categorias conforme segue:

5.2 **SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA** - Compreende contratações de profissionais especialistas, em segmentos que atenda às necessidades de capacitações e formações específicas para o andamento qualitativo dos processos

institucionais do SENAR-AR/RO. Essa vertente compreende: formação continuada para colaboradores; formação de multiplicadores de metodologias SENAR; capacitações técnicas dos serviços de instrutoria em Formação Profissional Rural e Promoção Social; Programas Especiais e a Assistência Técnica e Gerencial - ATEG.

5.2.1 o profissional deverá ter conhecimento e experiência nas áreas de acordo com as necessidades do SENAR-AR/RO, para ministrar capacitação e formação de multiplicadores de conhecimentos e habilidades específicas nas áreas fora do domínio do quadro de profissionais da instituição do SENAR-RO;

5.2.2 Consultorias especializada demandas pelo SENAR/RO:

- a) Treinamentos/Capacitações (mínimo de 16 horas);
- b) Workshop (máximo 8 horas);
- c) Oficinas (máximo 6 horas);
- d) Palestras (máximo 2 horas);

5.3 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS - Compreende a elaboração de materiais institucionais de média e alta complexidade que comporá o arcabouço teórico da instituição a longo prazo. São requisitos dessa contratação: a relevância dos conteúdos; a densidade da elaboração; a aplicação prática nos processos e a especificidade da produção além dos domínios de competências e habilidades dos colaboradores solicitantes.

5.3.1 Produzir material técnico de média e alta complexidade e/ou de desenvolver soluções, metodologias e ferramentas de trabalho de alta complexidade frente aos desafios e necessidades do SENAR-AR/RO, tais como:

- a) Projetos de consultorias;
- b) Projetos de extensão tecnológica;
- c) Projetos técnicos voltados ao SENAR/RO;
- d) Criação e revisão de apostilas dos cursos de Formação Profissional Rural, Promoção Social e Programas especiais;

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1 Para que sejam habilitadas nesta fase as pessoas jurídicas deverão comprovar a habilitação jurídica mediante informações e documentações, cadastrada pelo sistema Ping, conforme abaixo:

6.2 Solicitação de Credenciamento de Pessoa jurídica - **Edital 002/2022;**

6.2.1 Preencher no Sistema Ping. a Solicitação de Credenciamento de Pessoa jurídica - **Edital 002/2022;**

6.2.2 Informar dados cadastrais da pessoa jurídica;

6.2.3 Informar dados cadastrais do representante legal (*os dados informados são do requerente cadastrado no sistema*);

6.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas - CNPJ; (*não pode ser cópia (xerox) digitalizada*);

6.2.5 Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA (emite pela Receita Federal do Brasil (RFB) (não pode ser cópia (xerox) digitalizada);

6.2.6 Contrato social e todas as alterações contratuais (separados por documento);

6.2.7 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. **Item exclusivo para MEI;** (não pode ser cópia (xerox) digitalizada);

6.2.8 Estatuto ou outro ato de criação e respectivas alterações ou consolidação contratual (onde constem todas as alterações contratuais) devidamente inscrito ou registrado no órgão competente; **Item exclusivo para Cooperativas.** (separados por documento);

6.2.9 Documento oficial com foto e CPF do (s) dono (s) da empresa ou dos sócios majoritários, (não pode ser cópia (xerox) digitalizada) (Esse documento pode ser a CNH, inclusive a CNH digital, ou se apresentar o RG esse deve conter CPF);

6.2.10 Comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica (no nome da empresa ou do sócio majoritário), (não pode ser cópia (xerox) digitalizada);

6.2.10.1 caso o comprovante não seja no nome da empresa e/ou no nome do sócio, apresentar junto declaração de endereço, assinada. (ANEXO IV).

6.2.11 - Tipos de comprovantes de endereços aceitos:

6.2.11.1 contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo e celular;

6.2.11.2 contratos de aluguel reconhecido em cartório;

6.2.11.3 faturas de cartão de crédito;

6.2.11.4 boletos de cobrança (de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar);

6.2.11.5 Carnê de cobrança de IPVA ou IPTU com data de vencimento nos últimos 12 meses;

6.2.11.6 Multa de trânsito emitida nos últimos 90 dias.

6.2.12 O comprovante deve ter os seguintes campos obrigatórios: tipo de logradouro (rua, avenida, praça, alameda, etc), nome e número do logradouro (aceita-se S/N, quando houver, desde que esteja descrito no documento avaliado), bairro, cidade, estado, CEP. Os dados de complemento e ponto de referência são opcionais.

6.2.13 O comprovante de endereço deverá ser com no máximo **90 dias de emissão.**

6.2.14 Comprovante de regularidade Federal - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade vigente, contendo o nome da empresa (razão social) e CNPJ; (não pode ser cópia (xerox) digitalizada);

6.2.15 Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, com prazo de validade vigente; contendo o nome da empresa (razão social) e CNPJ; (não pode ser cópia (xerox) digitalizada);

6.2.16 Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista - Certidão de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011; contendo o nome da empresa (razão social) e CNPJ; (não pode ser cópia (xerox) digitalizada);

6.2.17 Comprovante de regularidade Estadual - Certidão Negativa de tributos estaduais, com prazo de validade vigente; e do tipo "OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA", contendo o nome da empresa (razão social) e CNPJ; (não pode ser cópia (xerox) digitalizada);

6.2.18 Comprovante de regularidade Municipal - Certidão Negativa de tributos municipais, com prazo de validade vigente; contendo o nome da empresa (razão social) e CNPJ; (não pode ser cópia (xerox) digitalizada);

6.2.19 Consulta de Optantes do Simples Nacional; (até 30 dias de emissão); (não pode ser cópia (xerox) digitalizada);

6.2.20 Informar e anexar comprovante da Conta Bancária da Pessoa Jurídica; (No comprovante deve conter nome do Banco, Agência bancária e Conta Corrente, **NÃO** pode ser o cartão do banco);

6.2.21 **Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados;**

6.2.22 Relatos de experiências da empresa;

6.2.23 Indicação da equipe técnica (Os profissionais indicados devem enviar a Solicitação de credenciamento de profissional, conforme item 4.6);

6.2.24 Declarações e Compromissos da Empresa;

6.3 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, ou fora do prazo da abertura deste edital, implicará na automática desclassificação da pessoa jurídica para o pleito deste edital;

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 Esta etapa consiste na análise da experiência dos profissionais participantes deste processo de credenciamento por meio da avaliação dos documentos comprobatórios das informações citadas no currículo, tais como os certificados e/ou atestados ou declarações de prestação de serviços já realizados e/ou qualquer outro documento que comprove a capacidade do profissional em ministrar treinamentos e/ou produzir materiais técnicos conforme as necessidades do SENAR-AR/RO por área de ocupação.

7.2 A análise técnica desta fase será efetuada mediante documentações, cadastrada pelo sistema Ping, conforme abaixo:

7.2.1 Solicitação de Credenciamento de Profissionais - Edital 002/2022;

7.2.2 Dados da empresa a que se vincula o profissional;

7.2.3 Dados cadastrais do profissional;

7.2.4 Documento oficial com foto e CPF (não pode ser cópia (xerox) digitalizada) (*Esse documento pode ser a CNH, inclusive a CNH digital, ou se apresentar o RG esse deve conter CPF*);

7.2.5 Comprovante de endereço (*não pode ser cópia (xerox) digitalizada*;

7.2.5.1 caso o comprovante não seja no nome do requerente, apresentar junto declaração de endereço, assinada. (ANEXO IV).

7.2.6 - Tipos de comprovantes de endereços aceitos:

7.2.6.1 contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo e celular;

7.2.6.2 contratos de aluguel reconhecido em cartório;

7.2.6.3 faturas de cartão de crédito;

7.2.6.4 boletos de cobrança (de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar);

7.2.6.5 Carnê de cobrança de IPVA ou IPTU com data de vencimento nos últimos 12 meses;

7.2.6.6 Multa de trânsito emitida nos últimos 90 dias.

7.2.7 O comprovante deve ter os seguintes campos obrigatórios: tipo de logradouro (rua, avenida, praça, alameda, etc), nome e número do logradouro (aceita-se S/N, quando houver, desde que esteja descrito no documento avaliado), bairro, cidade, estado, CEP. Os dados de complemento e ponto de referência são

opcionais.

7.2.8 O comprovante de endereço deverá ser com no máximo **90 dias de emissão**.

7.2.9 Certidão Negativa da Justiça Estadual - **Ações cíveis e criminais, execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar** (PRIMEIRA INSTÂNCIA);

7.2.10 Certidão Negativa da Justiça Estadual - **Ações cíveis e criminais (2º Grau)** (SEGUNDA INSTÂNCIA);

7.2.11 Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;

7.2.12 No tocante ao profissional indicado para compor o quadro técnico da empresa credenciada, deverá ser apresentado comprovante de vínculo com a Pessoa Jurídica, conforme os seguintes casos:

7.2.12.1 Quando empregado da empresa credenciada (obrigatório o vínculo celetista) - Carteira de Trabalho e Previdência Social (*página de identificação, juntamente as páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada*); **(documento único)** (*podendo ser CTPS digital*);

7.2.12.2 Vínculo de sociedade do profissional indicado com a pessoa jurídica indicante - Comprovação de vínculo por meio do contrato social da pessoa jurídica indicante, constando o nome profissional indicado como sócio da própria pessoa jurídica indicante.

7.3 Área (s) que deseja atuar;

7.3.1 Área de interesse; (Curso que tem interesse em ministrar de acordo com o catálogo de curso SENAR/RO - ANEXO I);

7.4 Currículo (**neste documento deve constar o resumo dos conhecimentos e das experiências profissionais**) **descrever as experiências de trabalho começando pelas mais relevantes; formação acadêmica; listar as habilidades profissionais;**

7.4.1 Currículo lattes (preferencialmente);

7.5 Informações de escolaridade e formação;

7.5.1 Comprovantes de escolaridade (curso superior) **Graduação:** Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC (**frente e verso**);

7.5.2 Comprovantes de especialização **lato sensu**, com carga horária mínima de 360 horas; Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso emitido por

instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC (**frente e verso**);

7.5.3 Comprovantes de especialização **stricto sensu** a nível de mestrado e/ou doutorado, sendo Diploma, certificado ou declaração de conclusão, todas as certificações apresentadas neste item, deverão ser certificadas por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura- MEC do país (**frente e verso**);

7.5.4 - Em caso de apresentação de certidão de conclusão de escolaridade tais como: graduação, pós-graduação lato ou stricto sensu, o profissional terá o prazo de até 90 dias, a contar da data do credenciamento, para apresentar o diploma ou certificado, caso não apresente esses documentos no prazo estipulado, o profissional poderá ser descredenciado.

7.6 Comprovante de regularidade junto ao respectivo conselho de classe (Certidão do Conselho - Certidão de Registro e quitação de anuidade) *não pode ser cópia da carteira do conselho*, exceto no caso legalmente dispensável e devendo apresentar documento que comprove a dispensa de registro junto ao Conselho de classe;

7.7 Cursos de extensão;

7.6.1 Para fins de avaliação curricular serão consideradas: cursos na área de formação com carga horária mínima de 120 horas (**frente e verso**); *(separados por documentos)*

7.6.2 Outros certificados de cursos relacionados a área de atuação, com no mínimo 16 horas (**frente e verso**); *(Os certificados desse item devem ser dos últimos 03 (três) anos); (separados por documentos)*

7.7 Relatos de experiências e trabalhos publicados;

7.7.1 Apresentar todos os documentos comprobatórios descritos no relato de experiências; **Cursos ministrados, Trabalhos Publicados;** *(separados por documentos)*, conforme documentos abaixo:

7.7.1.1 Documentos que comprovem a experiência técnica exigida conforme perfis descritos no Catálogo de cursos FPR/PS/PE (Anexo I) e/ou Catálogo de cursos - Formação Técnica Rede e-Tec (Anexo II), por área de ocupação.

7.7.1.2 Para fins de comprovação de experiência profissional serão considerados:

a) Carteira de trabalho (página de identificação, juntamente as páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada); (**documento único**)

- b) Contratos de prestação de serviços **(de até os últimos 02 (dois)anos)**;
- c) Notas fiscais cujos serviços e nome do profissional estejam especificados **(Nota com data de até os últimos 12 (doze) meses)**;
- d) Atestado(s) de capacidade técnica **(de até os últimos 02 (dois)anos)**;
- e) Declaração (ões) referente(s) às experiências relatadas, fornecido(s) pelo(s) cliente(s) atendido(s), apresentado(s) em papel timbrado (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), identificado(s) e assinado(s), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão e função que exerce, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período e resultado obtido;

7.8 Queremos conhecer você;

7.8.1 Na solicitação de credenciamento, o profissional deverá fazer uma dissertação sobre o SENAR/RO, com no mínimo 5 linhas.

7.8.2 Enviar "pitch" (vídeo) Conforme o item 4.7.8.

7.8.2.1 O vídeo deverá ter no máximo 2 minutos, dizendo por que você deve ser escolhido para prestar serviços como profissional do SENAR/RO e contando algumas de suas características e habilidades importante.

7.9.4 - Responder demais perguntas do questionário;

7.10 Declarações e Compromissos do Profissional;

7.12 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, ou fora do prazo da abertura deste edital, implicará na automática desclassificação do profissional para o pleito deste edital;

8. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Após análise da documentação apresentada pelas empresas credenciantes, e sua aprovação conforme edital, o SENAR-AR/RO firmará com a pessoa jurídica **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIAS, TREINAMENTOS PARA FORMAÇÕES DE MULTIPLICADORES, CAPACITAÇÕES E PRODUÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** que terá vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RO e no edital de credenciamento em referência;

8.2 Durante toda vigência do contrato, a empresa credenciada deverá manter

vigente e atualizado seu cadastro, caso haja alterações, tais como: mudança de tipo de empresa (MEI para ME, etc), entrada ou saída de sócios, endereço, conta bancária, e manter a regularidade fiscal; informar ao SENAR/RO;

8.3 Caso a empresa não apresente os documentos de regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal), trabalhistas e FGTS, ao pleitear os pagamentos das ações executadas, será notificada para regularizar em até 30 dias corridos, sob pena de descredenciamento;

8.4 O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada;

8.5 A efetivação do credenciamento não garante a imediata utilização dos serviços profissionais, fato que ocorrerá tão somente quando da real necessidade e/ou interesse do SENAR-AR/RO na execução dos serviços de treinamento vinculados a área de atuação dos profissionais credenciados por meio de contrato estabelecido entre o SENAR-AR/RO e a pessoa jurídica contratada, estando condicionado a regularidade fiscal da pessoa jurídica e disponibilidade do instrutor;

8.6 Os credenciados estarão submetidos às condições/obrigações previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no contrato.

8.7 As empresas credenciadas prestarão os serviços de acordo com as demandas da instituição, baseadas na capacidade técnica dos seus profissionais vinculados, e será obedecido um rodízio entre as empresas prestadoras de serviços quando da prestação dos serviços de igual tecnicidade;

9. DOS VALORES DE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DAS PESSOAS JURÍDICAS AO SENAR AR/RO

9.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-AR/RO pagará pela prestação dos serviços especializados prestados pelas Pessoas Jurídicas por meio de seus especialistas mediante contrato específico tendo como base o valor vigente definido em resolução instituída pelo Conselho Administrativo do SENAR-AR/RO;

9.2 Os valores constam no Anexo I e III - **Resolução - Valores de hora/consultoria e Palestras aprovados pelo Conselho Administrativo do SENAR-AR/RO**, o SENAR-AR/RO reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado, o SENAR-AR/RO poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo credenciado em razão de inadimplência contratual.

9.3 Caso a Nota Fiscal apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao credenciado e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SENAR-AR/RO;

9.4 Os relatórios de serviços prestados não aprovados pelo SENAR-AR/RO serão devolvidos ao credenciado para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no contrato, a partir da reapresentação;

9.5 Todos os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, não sendo permitido outro meio de pagamento;

9.6 As despesas de tarifas bancárias devidas em razão do refazimento de transações por erro da empresa credenciada, serão descontadas dos seus créditos a receber;

9.7 - Caso a empresa credenciada envie as notas fiscais fora do prazo contratual, e isso ocasionar o pagamento de encargos fiscais como: multa, juros e mora, esses encargos serão descontados dos créditos a receber da empresa.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1 Sem prejuízo das disposições contidas neste edital e no contrato a ser pactuado, as empresas CREDENCIADAS são obrigadas:

10.1.1 Desenvolver as atividades conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos;

10.1.2 Submeter cada trabalho à aprovação do SENAR-AR/RO;

10.1.3 Se necessário, alterar o serviço executado caso sejam encontradas falhas no trabalho, inclusive o que já tenha sido aprovado pelo SENAR-AR/RO;

10.1.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo SENAR-AR/RO.

10.1.5 Se comprometer, exclusivamente, a obter a competente cessão dos direitos autorais e conexos, em favor do SENAR-AR/RO, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos serviços, objeto da contratação, sob pena de suportar eventuais prejuízos decorrentes do não cumprimento desta obrigação, especialmente os recaídos ao SENAR-AR/RO, em especial se compromete obedecer a todos os ditames dispostos na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de dados);

10.1.6 Elaborar, na melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à efetivação do objeto deste edital;

10.1.7 Atender aos chamados do SENAR-AR/RO com máxima presteza e celeridade;

9.1.8 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos incidentes sobre a execução dos serviços prestados;

10.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAR-AR/RO ou a terceiros, quando ocasionados por sua culpa ou dolo;

10.1.10 Solucionar os eventuais problemas pertinentes com o objeto deste edital, sem qualquer ônus extra ao SENAR-AR/RO;

10.1.11 Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, sob pena de responder pelas sanções dispostas na Lei n. 13.709, DE 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de dados);

10.1.12 Manter constante entendimento com o SENAR-AR/RO no intuito de evitar transtornos e/ou atrasos na execução dos serviços;

10.1.13 Caso algum profissional lançar-se em campanha política para algum cargo público, este ficará impedido de ministrar cursos na região de campanha durante todo o período eleitoral, devendo informar SENAR-AR/RO imediatamente após o deferimento da candidatura política;

10.1.14 Manter sigilo de login e senha fornecidos pelo SENAR-AR/RO para acesso ao Sistema, sendo de uso pessoal e intransferível, com os quais poderá tomar conhecimento da programação e efetuar o relatório de ação concluída das ações/atividades;

10.1.15 Comunicar à empresa prestadora de serviço ou Cooperativa a qual é vinculado, bem como ao SENAR-AR/RO, o **ACEITE ou RECUSA** aos eventos programados, no prazo de 07 (sete) dias corridos após o recebimento da agenda de eventos;

10.1.16 O prestador de serviço não está obrigado a aceitar os eventos que foram programados em sua agenda, sendo que, caso não seja do seu interesse realizá-lo, ele poderá recusá-lo, ficando ao seu critério e conveniência o aceite da programação proposta;

10.1.17 Caso não haja manifestação de ACEITE ou RECUSA no prazo referido no item anterior, o SENAR-AR/RO efetuará o remanejamento automático da agenda.

10.1.18 Comunicar as entidades envolvidas na realização do evento (parceiros cooperados do SENAR-AR/RO e outros) as não conformidades que possam inviabilizar a realização do evento, bem como solicitar orientação e comunicar em caso de cancelamento de evento;

10.1.19 Iniciar o treinamento no horário previsto para início da ação/atividade, cumprindo o número de horas/aula planejadas;

10.1.20 Programar-se para que o número de hora (s) aula não ultrapassem 08 horas diárias, a fim de respeitar-se o limite físico dos participantes do evento;

10.1.21 Conferir os recursos instrucionais enviados pelo SENAR-AR/RO comunicando ao parceiro cooperado e ao SENAR-AR/RO, caso haja falta de algum item;

10.1.22 Conferir os recursos instrucionais de responsabilidade do parceiro, antes de iniciar o evento e caso haja falta de algum item, comunicar de imediato ao parceiro e ao SENAR-AR/RO;

10.1.23 Disponibilizar/devolver os materiais e produtos resultantes de cada evento aos parceiros;

10.1.24 Utilizar as vestimentas disponibilizadas pelo SENAR-AR/RO, com a identificação de profissional Credenciado, para melhor identificação dos alunos, bem como os EPIs compatíveis com as atividades durante a realização do evento educacional;

10.1.25 Responsabilizar-se pela manutenção dos recursos permanentes, os quais serão entregues à empresa credenciada após a habilitação do profissional. Esses recursos serão para uso exclusivos nos treinamentos do SENAR/RO.

10.1.26 Zelar pelas dependências, instalações e equipamentos, bem como por todo o material (permanente ou não) disponibilizado no local de realização do evento;

10.1.27 Zelar pela saúde e segurança dos participantes do evento, adotando medidas e normas de segurança do trabalho, bem como, exigindo a utilização de calçados, vestimentas e Equipamento de Proteção Individual (EPI), sempre que a atividade requerer;

10.1.28 Manter seu cadastro (dados pessoais e empresa, certificados/diplomas, comprovante de endereço, telefone fixo, celular, e-mail, dados bancários) atualizado perante a empresa prestadora de serviço e o SENAR-AR/RO;

10.1.29 Entregar, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de conclusão do evento, o processo educacional de forma virtual, na plataforma Ping.

10.1.30 Nas horas destinadas à realização do curso o Credenciado deve abster-se de realizar atividade comercial para com os participantes e parceiros.

10.1.31 Arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, comunicação e seguros (de vida ou acidentes), de seus profissionais, bem como quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao comparecimento e permanência do profissional no local do curso.

11. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 O credenciado obriga-se a fornecer ao SENAR-AR/RO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desse credenciamento, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados;

11.2 A área demandante do SENAR-AR/RO exercerá a fiscalização, supervisão e acompanhamento da execução dos serviços *in loco* ou à distância, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos do contrato correspondente e da proposta apresentada, avaliando, de igual forma, a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los, parcial ou integralmente, determinando a medida necessária à

regularização das falhas observadas;

11.3 O acompanhamento dos serviços pelo SENAR-AR/RO não diminui nem substitui a responsabilidade do credenciado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAR-AR/RO

12.1 Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados;

12.2 Proporcionar as facilidades necessárias para que o credenciado possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas;

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas e profissionais contratados;

12.4 Notificar o credenciado, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, visando a adoção das medidas corretivas necessárias;

12.5 Acompanhar a execução do trabalho a ser desenvolvido;

12.6 Disponibilizar a empresa as informações das demandas de prestação de serviço por meio de do Sistema SENAR Nas Nuvens, contendo neste as informações sobre o tipo de ação/atividade, os locais, as datas, os horários;

12.7 Cabe ao SENAR-AR/RO o dever de manter permanentemente o sigilo total de todas as informações registradas pelos profissionais e empresas por meio de dos relatórios diários do aplicativo do SENAR nas Nuvens, exceto nos casos exigidos pelos órgãos de controle da união ou ordem judicial;

12.8 Comunicar tempestivamente via e-mail e/ou telefone as pessoas jurídicas sobre as alterações e atualizações dos eventos;

12.9 Certificar os participantes aprovados nos treinamentos conforme as informações contidas nos relatórios apresentados pelos profissionais.

13. DO DESCRENCIAMENTO

13.1 É facultado ao SENAR-AR-RO, em qualquer tempo, suspender ou cancelar a habilitação da pessoa jurídica, ou proceder o descredenciamento da empresa em que o profissional a ela vinculado deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital, ou que no ato do Credenciamento ocultou informações ou requisitos exigidos aos demais credenciados;

13.2 A pessoa jurídica será advertida, suspensa ou descredenciada quando, por

parte de seu proprietário/sócios ou profissionais por ela indicados praticarem condutas que violem as normas contidas neste edital e no contrato a ser pactuado, consoante descrições abaixo:

13.3 Será descredenciada a empresa/profissional que:

13.3.1 Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

13.3.2 Receber avaliações desfavoráveis por parte do SENAR-AR/RO;

13.3.3 Não cumprir o estabelecido no contrato de prestação de serviços;

13.3.4 Utilizar a marca SENAR-AR/RO, sua logomarca ou ainda qualquer outro material desenvolvido pelo SENAR-AR/RO sem prévia autorização;

13.3.5 Divulgar informações de foro interno a terceiros sem a devida autorização do SENAR-AR/RO;

13.3.6 Cobrar qualquer tipo de honorários profissionais dos alunos ou clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do SENAR/AR-RO;

13.3.7 Divulgar ou comercializar produtos e serviços da pessoa jurídica ou de outras empresas, durante o período de realização dos cursos e na relação com parceiros do SENAR-AR/RO.;

13.3.8 Perder, no decurso do contrato, todos os profissionais aprovados no processo de seleção;

13.3.9 Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

13.3.10 Não mantiver sigilo sobre as particularidades do SENAR/AR-RO;

13.3.11 Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a plena execução das atividades, no horário estabelecido no instrumento contratual;

13.3.12 Descumprir os horários e a carga-horária estabelecidos;

13.3.13 Não zelar pelos equipamentos e pelo material didático disponibilizados pelo SENAR/AR-RO para a realização do trabalho;

13.3.14 Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SENAR/AR-RO;

13.3.15 Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SENAR para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SENAR/AR-RO;

13.3.16 Comercializar qualquer produto/serviço do SENAR/AR-RO sem prévia autorização da Instituição;

13.3.17 Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

13.3.18 Designar ou substituir outro profissional credenciado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo SENAR/AR/RO, no todo ou em parte;

13.3.19 Utilizar a imagem do SENAR - inclusive logomarca - como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SENAR em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da instituição;

13.3.20 Articular parcerias em nome do SENAR sem autorização prévia;

13.3.21 Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SENAR/AR/RO;

13.3.22 Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;

13.3.25 Desistir do serviço para o qual foi contratada sem justificativa;

13.3.26 Caso o representante da pessoa jurídica seja descredenciado, todos os seus profissionais indicados/credenciado a empresa estarão automaticamente descredenciados;

13.3.27 Caso o profissional indicado seja descredenciado, a pessoa jurídica que o indicou e os demais profissionais não o serão, caso não estejam ligados ao fato gerador do descredenciamento;

13.3.28 Em todos os casos de suspensão e/ou descredenciamento será garantido às empresas a ampla defesa e o contraditório.

14. - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar neste Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a

matéria (Lei n.13.709/2018).

14.2 A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas do SENAR-RO em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.3 A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SENAR-RO;

14.4 A CONTRATADA deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SENAR/RO sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

14.5 A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

14.6 A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

14.7 CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

14.8 A CONTRATADA compromete-se, na medida do possível, utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela CONTRATADA ao SENAR-RO.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A simples participação neste processo de credenciamento evidencia os interessados terem examinado cuidadosamente este Edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;

12.2 Este credenciamento, ou mesmo a contratação da pessoa jurídica, não estabelecerá obrigação ao SENAR-AR/RO de encaminhar à pessoa jurídica demandas de prestação de serviços educacionais por meio de termos aditivos gerados do sistema.

15.3 É facultado ao SENAR-AR/RO, em qualquer tempo, suspender ou cancelar a habilitação dos profissionais ou o credenciamento da pessoa jurídica que deixarem de satisfazer as exigências estabelecidas no presente Edital;

15.4 As pessoas jurídicas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das suas próprias informações cadastrais e dos currículos dos seus profissionais;

15.5 As pessoas jurídicas credenciadas estarão aptas também a prestarem serviços por meio de seus profissionais selecionados e capacitados nos Programas Especiais do SENAR, palestras, minicursos, educação para jovens e adultos, conteúdos de Programas/Projetos, de Gestão, Empreendedorismo, informática, dentro outros, de acordo com a demanda do SENAR-AR/RO;

15.6 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo SENAR-AR/RO, com a aplicação subsidiária das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

15.7 O foro de Porto Velho-RO, será o competente para dirimir as questões oriundas deste Credenciamento e da relação jurídica dela decorrente.

16. ANEXOS

16.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Resolução n. 030/2020/SENAR-AR/RO - Valores hora/consultorias;

ANEXO II - Resolução n. 012/2020/SENAR-AR/RO - Prevenção de práticas de assédio.

ANEXO III - Resolução n. 020/2021/SENAR-AR/RO - Valores palestras;

ANEXO IV - Declaração de endereço;

ANEXO V - Minuta de Contrato,

Porto Velho-RO, 07 de dezembro de 2022

Documento assinado eletronicamente por:

Hélio Dias de Souza, Presidente Do Conselho Administrativo, em 07/12/22 às 15:07 *

* HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site senar.meuping.io/autenticar informando o código verificador **A-8D730** e o código CRC **7A08F575**.



Rua Getúlio Vargas, 1454 - Nossa Senhora das Graças, 76804-203
Porto Velho - Rondônia, Tel.: (69) 3224-1399
www.senar-ro.org.br / senar@senar-ro.org.br